



CONTRATO Nº 26012022-001-SEMSA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, E A EMPRESA DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 36.190.482/0001-37, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.: 632.794.872-34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 36.190.482/0001-37. RUA MARIA MAZARELO, Nº 29. BAIRRO CENTRO. CEP: 67.030-390. ANANINDEUA/PA E-MAIL: distripoldistribuidoraprodutos@gmail.com - Fone: 91 2123-0569**, neste ato representado pelo (a) Sr Sr. **JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA - CPF: 006.418.752-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NA IMPLANTAÇÃO DO “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS ATIVIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-PE-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 217.754,96 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 11.672.396/0001-30



1	COMPUTADOR , tipo desktops, com as seguintes especificações mínimas: Processador padrão i3 (ou similar), com memória de no mínimo 4GB, HD de 500 GB de memória gravadora de CD/DVD/RW placa mãe on-board, placa de vídeo on-board, placa de som on-board, com as seguintes conexões traseiras 1 PS/2 para teclado, 1 PS/2 para mouse, 1 VGA; 1 RJ-45 para rede 4 portas USB 3.0 e 3 Jack de áudio. Sistema Operacional Windows 10 já instalado, 64 bits. O desktop já deve ser entregue com Teclado, Mouse e Caixas de Som compatíveis com conexões do gabinete Monitor LCD com iluminação traseira por LED, com no mínimo 18,5" e resolução aproximada de 1366 x 768 pixels – 60 Hz com formato de tela de 16:9 widescreen, e cabo VGA. Garantia do Fornecedor 36 meses	UNID	24	R\$ 4.100,00	R\$ 98.400,00
2	NOTEBOOK , Processador Intel Core i3, Memória RAM de 4GB expansível até 20GB, HD de 1TB, Portas USB e Leitor de cartões, Tela LCD 15,6 com resolução HD (1366 x 768), Tecnologia Antirreflexo e Abertura de 180 graus, Sistema Operacional Windows 10, Design sofisticado, leve e compacto, 10ª Geração, Velocidade/Frequência base 1.2 GHz, Velocidade/Frequência aumentada 3.4 GHz, Memória Cache 4 MB, Turbo Função, Barramento da memória DDR4, Clock Memória 2666 MHz, velocidade de rotação HD 5400 RPM, Versão Sistema Home, Formate de Tela Windescreen, Placa de Video Integrada, Conexões: 2 entradas USB 3.0, 1 entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI, Entrada para Fone de Ouvido, Webcam 0,3 MP, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Teclado Numérico, Alto Falantes com certificação Dolby Audio, Cor Prta, Voltagem da Fonte Bivolt, Peso 1,8 Kg, Dimensões: Largura 36,2cm x Altura 1,9cm x profundidade 25,1cm, cabo carregador. Garantia de 36 meses, em todos os seus componentes e dispositivos, para vícios ou defeitos de fabricação.	UNID	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 11.672.396/0001-30



3	NOBREAK , com potência de 600VA, confeccionado em plástico ABS, com função DC Start, interativo com regulação on-line, com microprocessador RISC de alta velocidade, com memória Flash, com 4 tomadas, com 4 estágios de regulação, com rendimento/autonomia de 25min para 230VA de potência total, com indicador luminoso de rede, conexões cabo e tomadas, requisitos do sistema 115 e 127V, monovolt, com fusível reserva, com dimensões aproximadas A x L x P : 18,3 x 11,0 x 33,3cm, com peso aproximado de 6,8Kg. Garantia aproximada de 12 meses.	UNID	26	R\$ 550,00	R\$ 14.300,00
4	NOBREAK , com potência de 1500 VA, entrada Bivolt Automático, saída 115V, Interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, Porta fusível externo com unidade reserva, Tomadas de saída NBR 141336:5, extensão com 4 tomadas, conector de engate rápido para expansão de autonomia, Autodiagnostico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento, Autoteste Recarregador Strong Charger, DC Start, circuito desmagnetizador, alarme audiovisual para queda de rede, Botão liga/desliga temporizado com função mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (Sistema PLL), peso liquido 13200g. Garantia de 12 meses.	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5	PEN DRIVE USB 16 GB , velocidade com USB 3.1 de até 150 MB/s de velocidade de leitura?, o USB fornece acesso praticamente instantâneo a arquivos multimídia ou aplicações em computadores e dispositivos portáteis. O USB 3.1 é compatível com versões anteriores, como as portas tipo C do	UNID	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 11.672.396/0001-30



	USB 3.0 e 2.0 compatibilidade e garantia. O Pendrive compatível funciona instantaneamente com computadores PC e MAC que executam Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS X v10.6+ e Linux sem necessidade de drivers. interface USB 2.0				
6	SWITCH , não gerenciado 8 portas RJ-45 10/ 100/ 1000Mbps, - IEEE 802.3 10 Base-T Ethernet - IEEE 802.3u 100 Base-TX Fast Ethernet - IEEE 802.3b 1000 Base-T Gb Ethernet - ANSI/IEEE 802.3 Nway auto negociação - IEEE 802.3x Flow Control - Taxa de transferência de dados - Ethernet 10Mbps (half-duplex) 20 Mbps (full-duplex) - GB Ethernet 2000Mbps (full-duplex) - Garantia do Fornecedor: 36 meses	UNID	18	R\$ 760,00	R\$ 13.680,00
7	HD EXTERNO PORTATIL HV 320 1 TB, Interface: USB 3.2 Gen 1 (compatível com USB 2.0) – AHV 320 – 1TU31 – CBK COR CINZA, Textura Plástico, Temperatura de Operação: 5-50°C/41-121°F, Tensão Operacional: DC 5V, 900mA, Requisitos do Sistema: Windows X/Vista/7/8/8.1/10, MAC OS X 10.6 ou mais recente; Linux Kernel 2.6 ou mais recente; Peso 200g. Garantia de 03 anos.	UNID	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
8	IMPRESSORA , Tipo Multifuncional; tanque de tinta colorida, USB 2.0, conexão Wireless e Wi-fi Direct integrado, imprime e digitaliza sem fios diretamente de seu smartphone, tablete ou PC, Sistema ECOFIT, Tanque Frontal permite fácil monitoramento dos níveis de tinta, imprime até 7.500 páginas coloridas ou 4.500 em preto, até 33 PPM em cores, 100 folhas sem interrupção, resolução de digitalização de 48 bits e 600 x 1200 dpi, formato de arquivo IPG, TIFF, PDF, BITMAP, PNG, MULTITIFF, Manual de instalação, CD ROM com Drivers, cabo de energia, cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: Preto Ciano, Magenta e Amarelo, Altura 17,9 cm x	UNID	4	R\$ 1.999,99	R\$ 7.999,96



	largura 37,5 cm x Profundidade 34,7 cm, Peso 3,9 Kg, Tamanho do Papel suportado A4, A6, Carta, Tipo de mídia suportada Papel comum, Papeis especiais; entrada de 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glassy Photo Paper, Área de impressão A4, Software incluso, Bivolt, compatível com o sistema Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2008/2012/2016, MAC OS X 10.6.8 ou maior, Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores. Garantia do Fornecedor: 12 meses				
9	IMPRESSORA , Multifuncional laser monocromática com as seguintes especificações mínimas, memória de 64 MB, resolução de 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão de aproximadamente 32 PPM, para aproximadamente 30.000 páginas por mês, com suporte a papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, transparência, envelope ou etiqueta, no tamanho A4 e ofício, com bandeja de entrada de 250 folhas e bandeja de saída de 150 folhas, ampliação/redução 25% - 400% e conexão USB; Vidro de exposição; Ofício, Cópia sem uso de PC; agrupamento de cópia; 2 em 1; cópia duplex automática. Deverá possuir alimentação de 110 e 127V, com baixo consumo de energia medindo aproximadamente 53,1 x 45,0 x 47,5 cm. Digitalização color e mono; Velocidade de digitação de até mono 3.03segundos/Color 5.79 segundos (300 DPI); Capacidade Máxima do ADF de 50 folhas; Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada de 19200 x 19200 DPI Digitaliza para: E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), Imagem, OCR; Formatos de Arquivo: PDF, TIFF, OCR, PRN (tipo Brother ou similar); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	UNID	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



- 5.2.** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 5.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;
- 5.6.** A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7.** Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8.** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0020 - GESTÃO DA SAÚDE
AÇÃO:	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0020 - GESTÃO DA SAÚDE
AÇÃO:	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1. Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- 8.2. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.3. Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 9.2. Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:
 - 9.2.1. Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço por objeto, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.
 - 9.2.2. Local da Entrega: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro Castanheira neste Município, no horário de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.
 - 9.2.3. Fornecer os objetos em até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;
- 9.3. Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;
- 9.4. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.5. A contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento dos equipamentos. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;



10.2.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

10.2.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para substituí-los;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11. São obrigações da SEMSA:

11.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

11.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

11.2.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

11.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

11.2.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

11.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

12.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em **24 (VINTE QUATRO) HORAS** corridos após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:



14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEMSA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;



17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 26 de janeiro de 2022

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 009 de 01/01/2021

DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 36.190.482/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____